

# Plano Inac para a retomada do controle da corrupção

Propostas incluem agência independente, proteção a denunciante e limites a emendas parlamentares



Não se tem a pretensão de ter encontrado a solução mágica para problemas tão complexos, mas são caminhos para a construção de um diálogo responsável e maduro, diz o articulista

Roberto Livianu

28.abr.2026 (terça-feira) - 5h55

Siga o Poder360 no Google

**A**o final do 10º Seminário Caminhos contra a Corrupção, que o Inac realizou em São Paulo em 30 e 31 de março, o comitê científico do instituto elaborou um plano estratégico que aproveitou conclusões extraídas dos debates e percepções da entidade ao longo do tempo visando à prevenção e ao enfrentamento mais estratégicos da corrupção em torno da retomada de seu controle.

São 7 pontos que a entidade denominou de Plano Inac:

1. **criação de uma Política Nacional de Combate à Corrupção** – um plano de Estado permanente, intersetorial e de longo prazo, com metas claras e mensuráveis de transparência, prevenção e punição efetiva, articulando as esferas federal, estadual e municipal em ações coordenadas.  
Parte-se aqui da premissa de que se faz imprescindível termos uma verdadeira política pública anticorrupção, que perpassa governos, que não tenha coloridos partidários, que tenha a marca da prevalência do interesse público, preocupada com os valores da ética pública, da transparência, da promoção da integridade e do compliance;
2. **criação de uma Agência Nacional Anticorrupção independente** – a instituição de um órgão autônomo, com competências próprias de investigação, auditoria e prevenção, dotado de orçamento protegido e estrutura apartada da CGU, para assegurar independência frente a pressões políticas e continuidade das ações. É absolutamente possível fortalecer e proteger a CGU, dotando o ministro-chefe de mandato –o que lhe daria independência e melhores condições orçamentárias– e, inspirando-nos nas boas e exitosas experiências do Menac de Portugal e da Agência Anticorrupção de Hong Kong, criarmos nossa agência anticorrupção independente;
3. **apoio à concretização da Corte Internacional Anticorrupção** – o Brasil deve assumir liderança regional na América Latina para apoiar a criação de uma jurisdição internacional especializada em crimes transnacionais de grande corrupção, complementando as instituições nacionais e reduzindo espaços de impunidade;
4. **reforma da integridade orçamentária** – eliminação imediata das práticas de captura do orçamento público por meio de emendas parlamentares sem transparência e accountability. É essencial a revisão imediata do uso dessas ferramentas como instrumento de barganha política, garantindo planejamento público racional, previsível e orientado ao interesse coletivo, tendo em vista a iminência de colapso orçamentário em 2027.  
Para tanto, se faz necessário que se estabeleça teto para o valor das emendas limitado a 1% do valor das despesas discricionárias –patamar internacional dos países em que se admite a emenda parlamentar (hoje atingimos o valor estratosférico de 25%).  
É imprescindível que se observe o princípio da separação dos Poderes e o caráter público do orçamento, com plena rastreabilidade;
5. **educação ética e digital compulsória** – implementação de programas obrigatórios de formação em ética, cidadania e integridade em todos os níveis educacionais, aproveitando o potencial da inteligência artificial não só para detecção de fraudes, mas como instrumento de transparência ativa, controle social e empoderamento cidadão;

6. **proteção a denunciante (whistleblowers)** – o enfrentamento efetivo da corrupção exige a criação de um sistema robusto de proteção a denunciantes, garantindo canais seguros, confidenciais e independentes para o reporte de irregularidades. É fundamental assegurar o anonimato, a proteção em relação a retaliações e mecanismos de incentivo à denúncia responsável, alinhados às melhores práticas internacionais.

A valorização do denunciante como agente de integridade fortalece a detecção precoce de ilícitos, amplia a capacidade investigativa do Estado e contribui para a construção de uma cultura de accountability e transparência nos setores público e privado;

7. **código de ética e integridade nos Tribunais Superiores** – é imprescindível fortalecer os mecanismos de integridade nos 5 Tribunais Superiores, mediante a instituição ou o aprimoramento de Códigos de Ética claros, públicos e vinculantes, aplicáveis a ministros e assessores.

Tais instrumentos devem estabelecer parâmetros objetivos sobre conflitos de interesses, como:

- o tema da advocacia da parentalidade de ministros nos Tribunais Superiores;
- estabelecimento de quarentenas;
- transparência de agendas;
- participação em eventos promovidos por particulares;
- relacionamento com partes interessadas;
- deveres de prestação de contas;
- cachês em palestras.

Contribuindo assim para reforçar a confiança pública na mais alta instância do Poder Judiciário e assegurar a imparcialidade e a legitimidade de suas decisões.

Não se tem a pretensão de ter encontrado a solução mágica para problemas tão complexos, mas a apresentação de encaminhamentos que foram divulgados amplamente pela mídia e levados aos Três Poderes, à Procuradoria Geral da República, ao Tribunal de Contas da União, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público para a construção de diálogo responsável e maduro em direção à retomada do controle da corrupção.

autores



### Roberto Livianu

Roberto Livianu, 57 anos, é procurador de Justiça, atuando na área criminal, e doutor em direito pela USP. Idealizou e preside o Instituto Não Aceito Corrupção. Integra a bancada do Linha Direta com a Justiça, da Rádio Bandeirantes, e a Academia Paulista de Letras Jurídicas. É articulista da *Rádio Justiça*, do STF, do *O Globo* e da *Folha de S. Paulo*. Escreve para o Poder360 semanalmente às terças-feiras.



**nota do editor:** os textos, fotos, vídeos, tabelas e outros materiais iconográficos publicados no espaço “opinião” não refletem necessariamente o pensamento do Poder360, sendo de total responsabilidade do(s) autor(es) as informações, juízos de valor e conceitos divulgados.